



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 17 de setembro de 2019

Ano V - Edição nº 00859 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D31450E1EF17A2B257F00661ED049E08

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2019
- PREGÃO ELETRÔNICO 19/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 090/2019
- Decisão - Tomada de Preços 015 de 2019
-
- DECRETOS Nº 2.127/19 A 20.129/19
- PORTARIAS Nº 434/19 A 439/19
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2019

O Prefeito Municipal de Jequié - Estado da Bahia, em observância ao art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000 e Art. 165, da CF/88 CONVIDA a todos os seguimentos organizados da sociedade deste Município, tais como: vereadores, servidores públicos, representantes de entidades religiosas, sociedade civil organizada, comerciantes, sindicatos, associações, poder judiciário, conselhos municipais e a comunidade em geral, a participarem da Audiência Pública de apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre do exercício 2019 que será realizada no dia 23 de setembro de 2019 a ser apresentada na Câmara Municipal de Vereadores do município de Jequié.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE DE ALMEIDA
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 204/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2019

CEPRENG INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI com endereço à Av. Deputado Luis Eduardo Magalhães, S/N, KM 518 Oeste Centro Indúst. Subae, Aviário, Feira de Santana – BA, CEP 44.096-486, CNPJ/MF Sob o **23.073.007/0001-39** através do seu representante legal, **MARIA ELVIRA CUNHA PEREIRA NOVAIS**, portador do R.G. n.º **0313485488**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 465.060.125-87 conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, por sistema de registro de preços para possível e eventual aquisição de manilhas para serem utilizadas nos serviços realizados por esta secretaria em diversos bairros e distritos do Município, conforme anexo I do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 019/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MARCA PRÓPRIA	250	UN	MANILHA DE 400 MM C/ FERRO.	161,00	40.250,00
002	MARCA PRÓPRIA	250	UN	MANILHA DE 600 MM C/ FERRO.	206,00	51.500,00
003	MARCA PRÓPRIA	250	UN	MANILHA DE 800 MM C/ FERRO.	248,54	62.135,00
004	MARCA PRÓPRIA	400	UN	MANILHA DE 1000 MM C/ FERRO.	312,95	125.180,00
005	MARCA PRÓPRIA	250	UN	MANILHA DE 1.200 MM C/ FERRO.	375,74	93.935,00
TOTAL DO LOTE						373.000,00

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4E956552B6064A80101DE1DCD69343CD

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidos pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 12 de setembro de 2019, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**, Prefeito Municipal. Fornecedor: **CEPRENG INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI**, CNPJ: **23.073.007/0001-39**.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 090/2019

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 090/2019 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ** e a empresa **COMPETEL COMERCIO SERVIÇOS LTDA-ME**, em 13 de Março de 2019, com fundamento no § 8º, do art. 65, c/c o “caput” do art. 116 da Lei federal nº 8.666/93, objetivando que fiquem acrescidas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, conforme parecer da Procuradoria do Município e demais manifestações integrantes do processo.

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de saúde
Projeto/atividade: **2109/2104/2121/2103/2111/2122**
Elemento de Despesa: **33903900 – Outros serviços Terceiros- Pessoa Juridica**
Fonte 14 e 02 – **Transferências de Recursos do SUS/ Rec. De Imp. E Transf. De Imp.- Saúde 15%.**

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de saúde
Projeto/atividade: **2100**
Elemento de Despesa: **33903900 – Outros serviços Terceiros- Pessoa Juridica**
Fonte 02 – **Rec. De Imp. E Transf. De Imp.- Saúde 15%.**

Jequié, 01 de Agosto de 2019.

JAQUELINE MEIRA GONÇALVES
CHEFE DE DIVISÃO DE INSPEÇÃO E ANALISE

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: Tomada de Preços Nº 015/2019.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM VISTAS À EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE - TIPO 01, A SER CONSTRUÍDA NO BAIRRO CURRAL NOVO, EM JEQUIÉ – BA.

1 – DAS RAZÕES DAS IMPUGNANTES.

Durante a sessão de abertura de preços da licitação da TP 015 de 2019, foi apresentada a seguinte impugnação, conforme síntese a seguir:

“A empresa FERNANDES & ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA pede a impugnação da empresa CONSTRUMOREIRA LTDA e VIDA VITORIA LTDA pois ambos os orçamentos das empresas estão em desacordo e conflitantes com a composição de BDI e encargos sociais, a composição de BDI está desonerada e a composição dos encargos está onerada. De acordo com a Lei 12.546/2011 foi instituído a desoneração da folha de pagamento que substitui partes das contribuições previdenciárias das folhas de salários pela receita ajustada, o que confronta o decreto 7828/2012 a instrução normativa da receita federal 1436/2013, sendo assim se o orçamento estiver de acordo com o BDI as folhas de mão de obra estão superfaturadas e se o orçamento estiver de acordo com a composição de encargos sociais o BDI apresenta sonegação tributária.”

2 – DO MÉRITO DAS ALEGAÇÕES

Passemos ao mérito.

Entendemos como improcedentes as impugnações apresentadas pela empresa FERNANDES ALMEIDA CONSTRUTORA em desfavor das propostas apresentadas pelas empresas CONSTRUMOREIRA LTDA e VIDA VITÓRIA LTDA. Senão vejamos.

O BDI formulado pelas três empresas apresentam percentuais idênticos relativos aos tributos e encargos, a saber: PIS e COFINS (3,65%) + ISS (2%) + CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM DESONERAÇÃO (4,5%), TOTALIZANDO o percentual de impostos e encargos com desoneração em 10,15%.

Ou seja, as três empresas - a impugnante e as impugnadas - apresentaram de forma correta os mesmos percentuais de tributos e contribuição previdenciária com desoneração, não havendo que se falar, por parte das empresas impugnadas, em sonegação tributária na composição do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BDI, como equivocadamente alegado pela empresa Fernandes Almeida Construtora em seu registro em ata.

No que diz respeito à composição dos encargos sociais sobre a mão de obra das empresas CONSTRUMOREIRA LTDA e VIDA VITÓRIA LTDA, as mesas foram formuladas, COM DESONERAÇÃO, segundo a tabela SINAPI BAHIA da CAIXA, não havendo também que se cogitar em superfaturamento da folha, conforme alegado pela empresa impugnante.

Desta forma, entendemos pela rejeição das impugnações formuladas em ata, publicando-se, por via de consequência, o resultado da licitação conforme classificação das propostas.

3 – DECISÃO

Isto posto, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO firma convencimento no sentido de declarar a seguinte classificação:

- 1º CONSTRUMOREIRA LTDA com o valor de R\$ 2.110.963,78;
- 2º VIDA VITORIA LTDA com o valor de R\$ 2.183.607,79 ;
- 3º FERNANDES & ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA com o valor de R\$ 2.207.880,81;

Assim, siga para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade, momento em que fica aberto prazo para eventual recurso.

Jequié – BA, 17 de agosto de 2019.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.127- EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **EDINUZIA TEIXEIRA SILVA**, do cargo em Comissão de Vice- Diretora do Centro Educacional Landulfo Caribe, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.127 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.128- EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as obrigações acessórias relativas às despesas contraídas pelos responsáveis dos Conselhos e Caixas Escolares das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, previsto na lei nº 2.063 de 12 de novembro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jequié e,

CONSIDERANDO o quanto previsto na lei nº 2.063 de 12 de novembro de 2018 que determina ao Poder executivo Municipal a Regulamentação da referida Norma;

CONSIDERANDO a política de fomento ao fortalecimento da participação social e da autogestão dos estabelecimentos de ensino público municipal, como meio de consolidação da escola democrática;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar, disciplinar e otimizar as despesas oriundas dos procedimentos administrativos relativos aos processos de adesão, habilitação, execução e de prestação de contas dos recursos recebidos pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, através de programas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados aos estabelecimentos de ensino, com o feito de garantir meios que possibilitem a consecução dos propósitos da escola democrática;

DECRETA,

Art. 1º Fica estabelecido os critérios do processo de pagamento de despesas referente às obrigações acessórias de aproximadamente R\$529.901,99(quinientos e vinte e nove mil reais, novecentos e um mil e noventa e nove centavos), conforme somatório dos valores unitários descritos no Anexo I deste Decreto, relativos aos Conselhos e Caixas Escolares das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, cujos recursos financeiros foram adquiridos e destinados para manutenção

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

das Escolas Municipais da sede e do meio rural do município.

Parágrafo único: Por se tratar de débitos atualizados diariamente, os valores serão atualizados no momento do pagamento.

Art. 2º Os Conselhos e Caixas Escolares das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, constituem-se em Unidades Executoras – UEx, representativas das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, responsáveis pelo recebimento e execução dos recursos financeiros alocados às escolas, transferidos por órgãos federais, estaduais, municipais e por outras fontes, objetivando a manutenção e o desenvolvimento do ensino.

Art. 3º Serão atendidos por este Decreto as UEx que tiveram recursos transferidos pelo FNDE às suas contas, destinados à melhoria física e pedagógica das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino, sem os devidos cumprimentos de obrigações contábeis, na condição de pessoa Jurídica, resultando em dívidas referentes aos documentos de arrecadação da Receita Federal, listados a seguir:

- I. Declaração do Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas - IRPJ;
- II. Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ;
- III. Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF;
- IV. Relatório Anual de Informações Sociais – RAIS;
- V. GFIP/SEFIP declaratória, contendo todas as informações cadastrais e financeiras de interesse da Previdência Social.

Art. 4º O pagamento das despesas correrá à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente, e serão efetivadas pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Jequié, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, mediante informações dos valores identificados por cada UEx., visando a elaboração de um planejamento de pagamento pelo setor contábil para operacionalização dos recursos que farão a quitação dessas despesas.

Parágrafo único. Ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município e Secretaria de Finanças os acordos junto aos Órgãos responsáveis pelo recebimento dessas despesas.

Art. 5º Os Conselhos e Caixa Escolares, contarão com as parcerias da Secretaria Municipal de Educação e escolas públicas municipais beneficiadas, através de suas

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidades Executoras - UEx, com as seguintes atribuições:

- I. Compete a Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Projetos e Administrativo de:
 - a) Divulgar as orientações relativas aos processos de adesão, critérios de distribuição, aplicação e prestação de contas dos recursos transferidos à conta do programa;
 - b) Providenciar junto aos bancos parceiros, a abertura e o encerramento das contas correntes destinadas à movimentação dos recursos repassados para a execução das ações do programa;
 - c) Manter dados e informações cadastrais correspondentes aos processos de adesão e de habilitação das UEx e das Escolas Municipais junto a FNDE e ao Departamento de Projetos, Comunicação e Modernização e o Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
 - d) Monitorar o cumprimento das obrigações contábeis jurídicas para assegurar a regularidade de cada UEx.;
 - e) Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos Programas;
 - f) Intermediar o processo de regularização das UEx., com dívidas junto a Receita Federal;
 - g) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx emitindo parecer inclusive sobre a regularidade contábil, fiscal e jurídica da entidade.

II – Compete às UEx:

- a) Apresentar à Secretaria Municipal de Educação, os dados cadastrais e os documentos exigidos para fins de atendimento do estabelecimento de ensino beneficiário que representa;
- b) Fazer gestões permanentes no sentido de garantir que a comunidade escolar tenha participação sistemática e efetiva nas decisões colegiadas, desde a seleção das necessidades educacionais prioritárias a serem satisfeitas até o acompanhamento do resultado do emprego dos recursos do programa;
- c) Empregar os recursos em favor das escolas que representam, em conformidade com o disposto na alínea anterior e com as normas e os critérios estabelecidos para a sua execução, mantendo em seu poder, à disposição da SME, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas, pelo prazo de 10 (dez) anos;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- d) Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e manter em seus arquivos comprovação do cumprimento das obrigações contábeis e jurídicas, de responsabilidade das entidades privadas sem fins lucrativos;
- e) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos;
- f) Apresentar, anualmente, Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), ainda que negativa, exigidas na forma e nos prazos estabelecidos, respectivamente e pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Art. 6º Após a regularização das dívidas em atraso junto à Receita Federal, será de responsabilidade exclusiva de cada UEx., cumprir rigorosamente com as obrigações contábeis e jurídicas, para manter a regularidade da entidade, evitando a acumulação de dívidas futuras.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

=PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.128 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO 1-DECRETO Nº 20.128/19

RELAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES COM VALORES DAS DÍVIDAS	
CONSELHO	VALOR
Caixa Escolar Claudia Gordilho Lomanto	R\$ 13.334,65
Caixa Escolar Eufrásio Santana	R\$ 3.500,00
Caixa Escola Joana Angélica	R\$ 7.039,83
Caixa Escolar Ministro Simões Filho	R\$ 10.462,47
Caixa Escolar Professor Brito	R\$ 10.343,91
Caixa Escolar Nossa Sra. de Fátima	R\$ 7.265,09
Caixa Escolar Dom Jairo	R\$ 11.798,47
Caixa Escolar Rotary	R\$ 10.303,86
Caixa Escolar Stela Câmara Dubois	R\$ 4.929,37
Caixa Escolar Joaquim Marques Monteiro	R\$ 9.054,15
Caixa Escolar do Corina Leal	R\$ 10.798,47
Caixa Escolar Creche Juju Borges	R\$ 8.116,39
Caixa Escolar Padre Antônio Molina	R\$ 9.424,14
Caixa Escolar José Augusto Barreto	R\$ 9.088,14
Caixa Escolar Maria Biondi	R\$ 9.933,43
Caixa Escolar José Batista Neves	R\$ 9.308,03
Caixa Escolar Vilma Brito Sarmento	R\$ 9.920,67
Caixa Escolar Maria Lucia Jaqueira	R\$ 9.424,14
Caixa Escolar São Jorge	R\$ 3.500,00
Caixa Escolar Landulfo Caribé	R\$ 8.428,04
Caixa Escolar Edvaldo Machado Boaventura	R\$ 8.605,44
Caixa Escolar Renan Baleeiro	R\$ 11.676,71
Caixa Escolar Nossa Senhora da Luz	R\$ 8.856,50
Caixa Escolar Adolfo Ribeiro	R\$ 9.088,30
Caixa Escolar da Escola Senador João Calmon	R\$ 10.462,47
Caixa Escolar Dr. Celi de Freitas	R\$ 10.768,39
Caixa Escolar Daniel Andrade	R\$ 2.000,00
Caixa Escolar Arlindo Cruz	R\$ 1.500,00

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Caixa Escolar Lagoa Dourada	R\$	10.462,47
Caixa Escolar Adnalva Miranda	R\$	8.436,88
Caixa Escolar Presidente Médici	R\$	7.842,46
Caixa Escolar Alíria Argolo	R\$	10.789,18
Caixa Escolar Vasco Filho	R\$	11.332,90
Caixa Escolar Creche Sta. Tereza D'Avila	R\$	7.265,09
Caixa Escolar Creche Antônio Astolpho dos Santos	R\$	7.265,09
Caixa Escolar Amélia Ribeiro Oliveira	R\$	9.428,04
Caixa Escolar Silvia Vieira	R\$	9.928,04
Caixa Escolar Argemiro Cardoso	R\$	11.682,10
Caixa Escolar Lírios do vale	R\$	7.265,09
Caixa Escolar Etelvino Torres de Oliveira	R\$	10.298,47
Caixa Escolar Curral Novo	R\$	8.798,47
Caixa Escolar Angelo Teles Menezes	R\$	9.958,57
Caixa Escolar União do Povo	R\$	11.295,01
Caixa Escolar Joel Coelho	R\$	10.303,86
Caixa Escolar Alaor Coutinho	R\$	7.265,09
Caixa Escolar Franz Gedeon	R\$	14.795,01
Caixa Escolar Leur Lomanto	R\$	11.634,91
Caixa Escolar Ademar Vieira	R\$	10.307,77
Caixa Escolar Gercino Coelho	R\$	7.588,14
Caixa Escolar Boa Vista	R\$	10.119,73
Caixa Escolar Adelaide Lima	R\$	10.802,38
Caixa Escolar Professor Aurino Nery	R\$	12.290,52
Caixa Escolar Mauro Almeida	R\$	10.172,81
Caixa Escolar Dr. Carlos Aguiar Ribeiro	R\$	3.000,00
Caixa Escolar Guiomar Pinto	R\$	8.114,82
Caixa Escolar Candinha Barreto	R\$	10.816,90
Caixa Escolar Dr. Eliel Mendes	R\$	11.142,72
Caixa Escolar Reinaldo Moura Pinheiro/Escola XV novembro	R\$	10.568,41
TOTAL	R\$	529.901,99

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.129- EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **RENALVA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em Comissão de Vice- Diretora do Centro Educacional Landulfo Caribe, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.129 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº434.–EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº6485/2019, de 31 de Julho de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **JOÃO DIAS DA SILVA**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Vigia, Nível/Classe: A-11, Subgrupo: M-1, Grupo Ocupacional: 3, Matrícula nº876, 03(Três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 6º (Sexto) quinquênio, a partir de 30 de Setembro de 2019,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 434 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 16 DE SETEMBRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº435.-EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº6419/2019, de 26 de Julho de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **PATRICIO ALLAN NASCIMENTO SOUZA**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Farmacêutico Bioquímico, Nível/Classe: A-7, Subgrupo: S, Grupo Ocupacional: 6, Matrícula nº3245, 03(Três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (Segundo) quinquênio, a partir de 01 de Outubro de 2019,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 435 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 16 DE SETEMBRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº436.–EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº7863/2017, de 19 de Dezembro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ANTONIO JULIO BRITTO DE ARAUJO**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente de Combate às Endemias, Nível/Classe: 1-F, Matrícula nº6096, 03(Três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (Segundo) quinquênio, a partir de 01 de Outubro de 2019,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 436 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 16 DE SETEMBRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº437.-EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº6455/2019, de 30 de Julho de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **RUBENS SOUZA LIMA**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Operário, Nível/Classe: A-15, Subgrupo: F-1, Grupo Ocupacional:1, Matrícula nº329, 03(Três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 7º (Sétimo) quinquênio, a partir de 16 de Setembro de 2019,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 437 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 16 DE SETEMBRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº 438 - EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 7031/19, de 29 de Agosto de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 63, da Lei nº 1.613, de 21 de maio de 2004, conceder ao funcionário desta Prefeitura, **CHRISTIANO SANTOS LIMA DIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível A, Classe 02, Subgrupo: F-03, Grupo Ocupacional: 01, Matrícula nº 9660, 02 (dois) anos, de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem remuneração**, a partir de 15 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 438 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 16 DE SETEMBRO DE 2019

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N.º 439 - EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 6151/19, de 16 de Julho de 2019,

resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a **Portaria nº284, de 03 de Julho de 2019**, referente a Licença Prêmio solicitada através do Processo nº 7010/2017, da Servidora **SANDRA NUNCIA BARBOSA DE SOUZA**, Lotada na Escola Municipal Dr. Joaquim Marques Monteiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 439 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Jequié, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público para o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA para admissão de diversas funções, a serem lotados na Secretariade Desenvolvimento Social do Município de Jequié/BA, homologado em 11 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados para a Secretaria de Desenvolvimento Social:

Função: Assistente Social no SUAS

	Nº Inscrição	Nome	PF	Data Nascimento
28º	616809	Camila dos Santos Oliveira	66,00	15/04/1991

Função: Orientador Social

	Nº Inscrição	Nome	PF	Data Nascimento
36º	620696	Carine Silva Souza	55,00	13/05/1983

Função: Psicólogo(a) no SUAS

	Nº Inscrição	Nome	PF	Data Nascimento
21º	614243	Anna Paulla Ribas de Almeida	64,00	26/12/1984

Art. 2º - Os candidatos convocados terão que comparecer até o dia 17.10.2019 no horário de 08:00h às 12:00h no departamento de Recursos Humanos localizado na Rua da Itália nº06. Bairro Centro. Jequié-Ba, munido dos seguintes documentos:

- Cópia RG;
- Cópia CPF;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

- Cópia da carteira profissional frente e verso;
- Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;
- Cópia do PIS ou PASEP
- Cópia do certificado de reservista, para homens;
- Cópia da CNH para o cargo de motorista;
- Cópia da certidão de casamento, se for casado;
- Cópia do RG e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos até 5 anos;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do diploma para nível superior;
- Cópia do comprovante de escolaridade para nível médio;
- Cópia da carteira de identidade profissional para nível superior;
- Exame admissional– ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

Art. 4º - Os candidatos que não comparecerem no prazo estabelecido neste edital, ou que deixarem de se apresentar durante os 30 (trinta) dias subsequentes à convocação, serão desclassificados e, conseqüentemente, perderão o direito à contratação.

Jequié, 17 de setembro de 2019.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia